



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel – Cep: 78905-130 – Fone: 3217-8029

LEI Nº. 1.751 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Institui o Programa de Assistência Médico-Ambulatorial aos portadores da Doença de Parkinson e do Mal do Alzheimer, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO MANTEVE e eu Vereador JOSÉ HERMINIO COELHO, na qualidade de Presidente, PROMULGO, nos termos do § 6º do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica criado o Programa Municipal de Assistência Médico-Ambulatorial aos Portadores da Doença de Parkinson e do Mal de Alzheimer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Poder Legislativo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de novembro de 2007

Vereador JOSÉ HERMINIO COELHO
Presidente

Projeto de Lei n. 2.378/2007
Ver. Flávio Lemos